

Lei nº 616/99
De 21 de Setembro de 1999.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Divino - MG, para o exercício Financeiro de 2.000"

O povo do Município de São José do Divino, por seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São José do Divino - MG, para o Exercício de 2.000 em 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) discriminados, conforme quadros demonstrados abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		RECEITA
RECEITAS		4.500.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.815.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	585.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00	
RECEITA AGRICULTUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.190.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		285.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	155.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.500.000,00

Continua

Continuação Lei n.º 616/99

PARÁGRAFO SEGUNDO - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO.

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	TOTAL
01- LEGISLATIVA	180.000,00
02- JUDICIÁRIA	50.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	829.000,00
04- AGRICULTURA	170.000,00
05- COMUNICAÇÕES	40.000,00
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	16.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	1.400.000,00
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	270.000,00
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
12- RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	675.000,00
14- TRABALHO	0,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	310.000,00
16- TRANSPORTES	400.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	140.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.500.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS,

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	180.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	330.000,00
02.02 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	180.000,00
02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E FUNDEF	1.400.000,00
02.04 PROCURADORIA MUNICIPAL	50.000,00
02.05 SEC. DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO	600.000,00
02.06 SEC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	750.000,00
02.07 SEC. DE IND., COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA	170.000,00

Continua

Continuação Lei n.º 616/99

02.08 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, ESTRADAS DE RODAGEM	400.000,00
02.09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2.º - Para o Poder Executivo autorizada a:
a) realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de 8% (oito por cento) da Receita Líquida Real, nos termos do Art. 9.º da Resolução Federal 78/98;

b) abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, sem como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 2000.

São José do Rio Preto, de Setembro de 1999

O Prefeito Municipal -
Márcio